



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Centro de Documentação e Informação

DECRETO Nº 12.077, DE 25 DE JUNHO DE 2024

Altera o Decreto nº 11.660, de 24 de agosto de 2023, que remaneja, em caráter temporário, cargos em comissão e funções de confiança para os Ministérios das Relações Exteriores e da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, e transforma funções de confiança.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, *caput*, inciso VI, alínea "a", da Constituição,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 11.660, de 24 de agosto de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º

I -

a) um CCE 3.15;

b) dois CCE 3.14;

c) uma FCE 1.17;

d) duas FCE 3.15;

e) treze FCE 3.13; e

f) três FCE 3.12; e

..... "

(NR)

Art. 2º [*\(Revogado pelo Decreto nº. 12.367, de 17/1/2025\)*](#)

Art. 3º Ficam transformados os Cargos Comissionados Executivos - CCE e as Funções Comissionadas Executivas - FCE, nos termos do disposto no art. 7º da Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021, na forma do Anexo II.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 25 de junho de 2024; 203º da Independência e 136º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Esther Dweck
Mauro Luiz Jecker Vieira

ANEXO I

(Revogado pelo Decreto nº. 12.367, de 17/1/2025)

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DOS CARGOS COMISSONADOS EXECUTIVOS – CCE E DAS
FUNÇÕES COMISSONADAS EXECUTIVAS – FCE, TRANSFORMADOS NOS TERMOS
DO ART. 7º DA LEI Nº 14.204, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

CÓDIGO	CCE- UNITÁRIO	SITUAÇÃO ATUAL (a)		SITUAÇÃO NOVA (b)		DIFERENÇA	
		QTD.	VALOR TOTAL	QTD.	VALOR TOTAL	(c = b - a)	
						QTD.	VALOR TOTAL
CCE-14	4,31	-	-	2	8,62	2	8,62
CCE-13	3,84	1	3,84	-	-	-1	-3,84
CCE-7	1,39	2	2,78	-	-	-2	-2,78
CCE-5	1,00	2	2,00	-	-	-2	-2,00
FCE-12	1,86	-	-	3	5,58	3	5,58
FCE-10	1,27	3	3,81	-	-	-3	-3,81
FCE-5	0,60	3	1,80	-	-	-3	-1,80
TOTAL		11	14,23	5	14,20	-6	-0,03